



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2026
(Processo Administrativo n.º 118/2026)

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 024/2026

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR, por meio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.799600

Data da sessão: 01/07/2026

Link: <https://www.compras.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.989,00 (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA VISANDO A AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE MELHORAR CADA VEZ MAIS OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em itens, conforme tabela constante abaixo

Observação: Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e o conteúdo do Aviso de contratação, prevalecerão as disposições estabelecidas no Aviso de contratação.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSERV	UNIDADE / MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA ADMINISTRATIVA (QUANTITATIVA), VISANDO A AVALIAÇÃO DA POPULAÇÃO QUANTO UN/MED QUANT. AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS.	15342	UNIDADE	02	R\$ 6.494,50	R\$ 12.989,00



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

VALOR TOTAL:

R\$ 12.989,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <<https://www.compras.gov.br>>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou apresentá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do ITEM**.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. O prazo para atender as solicitações de negociação será de no mínimo 2 (duas) horas;
 - 5.2.4. O prazo para atender as solicitações de anexo serão de no mínimo 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado caso solicitado e justificado pela proponente em questão.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 5.2.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha deve ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos de habilitação exigidos serão os mesmos constantes na lei 14.133/2021, conforme constam no anexo 01 e será verificada por meio do SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não possuir quaisquer dos documentos exigidos no cadastro do SICAF, ou 8presenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 9.13.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

**PEDRO
LOURENÇO**

Assinado de forma
digital por PEDRO
LOURENÇO
Dados: 2026.06.25
11:37:59 -03'00'

Nova Tebas/PR, 25 de junho de 2026.

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS/PR



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, OS QUAIS JÁ DEVERÃO ESTAR CADASTRADOS NO SICAF PARA POSTERIOR CONSULTA APÓS CONSTATAÇÃO DO VENCEDOR

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 ***Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.2 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.7 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- 2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*
- 3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, as certidões que não possuem validade será considerada a validade de 120 (cento e vinte) dias contados após sua emissão, já as que possuem será considerado a validade presente na certidão; [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#));



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO II – DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Processo Administrativo nº 118/2026

Observação: Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e o conteúdo do Aviso de contratação, prevalecerão as disposições estabelecidas no Aviso de contratação.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE / MEDIDA	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA ADMINISTRATIVA (QUANTITATIVA), VISANDO A AVALIAÇÃO DA POPULAÇÃO QUANTO UN/MED QUANT. AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS.	UNIDADE	02

1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e interesse da Administração.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A empresa contratada deverá iniciar o serviço em até 08 dias após a data do recebimento da Nota de Empenho encaminhada a mesma por meio eletrônico. Informa-se que a revisão/formulação do questionário em conjunto com a contratada será efetuada pelo Prefeito Municipal.

3. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS:

3.1 O pagamento será realizado em até 10 dias após a realização do serviço, mediante liquidação da Nota Fiscal que deverá estar anexada no processo de empenho juntamente com os relatórios provisório e definitivo de serviços.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores previamente designados por meio das Portarias nº 307/2023 e nº 309/2023, competindo-lhes o acompanhamento, controle e verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente. Na hipótese de afastamento ou substituição dos servidores designados, a Administração indicará formalmente outro(s) servidor(es) para exercer as referidas atribuições durante a execução contratual.

4.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto contratado ocorrerão em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 60/2024 e demais normas aplicáveis. O recebimento provisório será realizado pela servidora Vania Claudia da Silva Meurer – Chefe



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

de Gabinete, e o recebimento definitivo será realizado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governo, João Paulo Arent.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2026

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 024/2026

Aos ____ de ____ de 2026, no MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.620.172/0001-05, localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 695, Centro em Nova Tebas - Pr, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica de Licitação nº 046/2026, Contrato, homologada e adjudicada, do processo acima referenciado, e publicada no Diário Oficial desta Municipalidade, **RESOLVE** contratar empresa especializada, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo II Dispensa Eletrônica de Licitação nº 046/2026), que passa a fazer parte desta, tendo sido referido preço oferecido pela empresa _____, com sede _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e no certame acima numerado, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA VISANDO A AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE MELHORAR CADA VEZ MAIS OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.** conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSERV	UNIDADE / MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA ADMINISTRATIVA (QUANTITATIVA), VISANDO A AVALIAÇÃO DA POPULAÇÃO QUANTO UN/MED QUANT. AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS.	15342	UNIDADE	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL:						R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e interesse da Administração.
- 2.2. As prorrogações ficam a critério da Administração conforme situações ou/e necessidade da mesma e de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 A empresa contratada deverá iniciar o serviço em até 08 dias após a data do recebimento da Nota de Empenho encaminhada a mesma por meio eletrônico. Informa-se que a revisão/formulação do questionário em conjunto com a contratada será efetuada pelo Prefeito Municipal.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores previamente designados por meio das Portarias nº 307/2023 e nº 309/2023, competindo-lhes o acompanhamento, controle e verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente. Na hipótese de afastamento ou substituição dos servidores designados, a Administração indicará formalmente outro(s) servidor(es) para exercer as referidas atribuições durante a execução contratual.
- 3.3 O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto contratado ocorrerão em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 60/2024 e demais normas aplicáveis. O recebimento provisório será realizado pela servidora Vania Claudia da Silva Meurer – Chefe de Gabinete, e o recebimento definitivo será realizado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governo, João Paulo Arent.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme disposto na Lei de Licitações 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$.
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução/entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4. O pagamento será realizado em até 10 dias após a realização do serviço, mediante liquidação da Nota Fiscal que deverá estar anexada no processo de empenho juntamente com os relatórios provisório e definitivo de serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Conforme previsto na Lei de Licitações 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) *moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1.1. *Conforme previsto na Lei de Licitações 14.133/2021;*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Nova Tebas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
04.001.04.121.0401.2.401.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000-Recursos Ordinários (Livres)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (MODELO EDITAL LICITAÇÃO e CONTRATO)

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Manoel Ribas/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Tebas/PR, ... de..... de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Pedro Lourenço

Prefeito do Município e Nova Tebas/PR

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2026
Processo Administrativo n.º 118/2026
NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 024/2026

PROPOSTA DE PREÇOS
COMPOSIÇÃO DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade – UF, para o fornecimento de bens para a Prefeitura Municipal de Nova Tebas/PR, conforme estabelecido na Dispensa Eletrônica nº 046/2026 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Xxxx	Xx	Xx	Xxx	Xxx
02	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx
03	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx
TOTAL					XXX

Dados bancários vinculados ao CNPJ:

Banco: Agência: _____ Conta: _____

A EMPRESA, DECLARA QUE:

O prazo de validade da proposta é de _____ () dias (mínimo __ dias).

Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Estão inclusos nos valores cotados todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniforme e EPI's, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias,

taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação

Assinatura do Responsável da empresa _____

CPF: _____



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Nº 5061/2026

Assunto: Processo Licitatório - Contratações Diretas - 14133/21

Título: Abertura de Licitação - Contratação de Pesquisa Administrativa

Aberto por: João Paulo Arent

Aberto em: 23/06/2026

De: João Paulo Arent

Para: ALG

Data: 23/06/2026 14:20:29

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, IPL, ALG, SMGG, PJ

Prezado Prefeito;

Segue para análise e deferimento solicitação de abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa para realização de pesquisa administrativa.

Qualquer dúvida permaneço a disposição para esclarecimentos.

Anexos:

Arquivo 1 - Descritivo do Processo.pdf

Arquivo 2 - Tabela de Referência e Cesta de Preços.pdf



Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de pesquisa de opinião pública visando a avaliação dos serviços ofertados através das Secretarias pertencentes ao Município com o objetivo de melhorar cada vez mais os serviços prestados à população.

Justificativa:

Considerando o interesse da Administração Pública Municipal em avaliar o grau de satisfação da população novatebense, especialmente dos usuários dos serviços públicos municipais, acerca da qualidade dos serviços prestados, visando subsidiar a formulação, implementação e aprimoramento de políticas públicas e programas voltados à melhoria contínua da gestão pública;

Considerando que a realização de pesquisa de opinião pública possibilita ao Município obter retorno direto dos cidadãos quanto à eficiência, qualidade e efetividade dos serviços ofertados, permitindo a identificação de eventuais falhas, a adoção de medidas corretivas e o direcionamento mais adequado dos recursos públicos, de forma eficiente, eficaz e em consonância com os princípios da Administração Pública;

Considerando que os resultados obtidos por meio da pesquisa servirão como importante instrumento de gestão, auxiliando na tomada de decisões estratégicas, no planejamento de ações governamentais e no fortalecimento da transparência e da participação social na administração municipal;

Considerando o disposto no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece que a avaliação dos serviços públicos prestados por órgãos e entidades públicas deverá ser realizada por meio de pesquisa de satisfação, no mínimo uma vez por ano, ou por qualquer outro mecanismo que assegure significância estatística aos resultados;

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública e satisfação dos usuários dos serviços públicos municipais, a fim de atender às disposições legais vigentes e fornecer informações técnicas confiáveis que contribuam para o aperfeiçoamento da gestão pública e para a melhoria contínua dos serviços prestados à população do Município de Nova Tebas.

Levantamento de Preços:

Responsável: João Paulo Arent

O levantamento de preços foi realizado em conformidade com as disposições contidas no Decreto Municipal nº 05/2024, que regulamenta os arts. 8º, § 3º, 19, § 1º, 20 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para a composição da estimativa de preços, foram encaminhadas solicitações de orçamento a 04 (quatro) empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto da



contratação, das quais 02 (duas) apresentaram propostas válidas dentro do prazo estabelecido, conforme documentos comprobatórios anexados à cesta de preços.

Complementarmente, visando ampliar a pesquisa de mercado e conferir maior confiabilidade à estimativa elaborada, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Painel de Preços do Governo Federal, sendo identificadas contratações compatíveis com o objeto pretendido. Os respectivos comprovantes das consultas realizadas encontram-se anexados ao arquivo da cesta de preços.

Dessa forma, a estimativa de preços foi constituída mediante a utilização de múltiplas fontes de pesquisa, observando os critérios de razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

Metodologia Utilizada:

Após análise comparativa dos valores obtidos na cesta de preços, foram desconsiderados os valores considerados excessivamente elevados. Posterior a isso, está secretaria sugere a utilização da **MEDIANA** encontrada entre os demais valores como parâmetro para abertura do processo.

Forma de Contratação:

Solicita-se a possibilidade de contratação por meio de **Dispensa Eletrônica** de Licitação, tendo em vista que, após a realização do devido levantamento de preços de mercado, verificou-se que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais previstos para esta modalidade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Estimativa da Quantidade:

Com o objetivo de avaliar os primeiros seis meses de trabalho do ano de 2026 e analisar os pontos a serem aprimorados, será realizada uma pesquisa de avaliação/ satisfação junto à sociedade no mês de julho. Posteriormente, em dezembro de 2026, será aplicada uma nova pesquisa com o intuito de verificar se os pontos levantados na pesquisa anterior foram efetivamente atendidos.

Fonte de Recursos:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos vinculados à Secretaria Municipal de Gestão e Governo, consignados no orçamento vigente. A dotação orçamentária específica e a respectiva fonte de recursos serão devidamente informadas pelo Departamento de Contabilidade, previamente à formalização da contratação.

Forma de Execução:



A empresa contratada deverá iniciar o serviço em até 08 dias após a data do recebimento da Nota de Empenho encaminhada a mesma por meio eletrônico. Informa-se que a revisão/formulação do questionário em conjunto com a contratada será efetuada pelo Prefeito Municipal.

Gestão e Fiscalização de Contratos:

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores previamente designados por meio das Portarias nº 307/2023 e nº 309/2023, competindo-lhes o acompanhamento, controle e verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente. Na hipótese de afastamento ou substituição dos servidores designados, a Administração indicará formalmente outro(s) servidor(es) para exercer as referidas atribuições durante a execução contratual.

Recebimento Provisório e Definitivo:

O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto contratado ocorrerão em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 60/2024 e demais normas aplicáveis. O recebimento provisório será realizado pela servidora Vania Claudia da Silva Meurer – Chefe de Gabinete, e o recebimento definitivo será realizado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governo, João Paulo Arent.

Pagamento:

O pagamento será realizado em até 10 dias após a realização do serviço, mediante liquidação da Nota Fiscal que deverá estar anexada no processo de empenho juntamente com os relatórios provisório e definitivo de serviços.

Vigência:

Solicito que a vigência da contratação seja até a data de 31 de dezembro de 2026.



TABELA DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/MED	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA ADMINISTRATIVA (QUANTITATIVA), VISANDO A AVALIAÇÃO DA POPULAÇÃO QUANTO AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS.	Serviço	02

Exigências por parte da contratante:

- A pesquisa deverá acontecer por abordagem pessoal e domiciliar;
- Deverão ser entrevistadas no mínimo 300 pessoas;
- O questionário deverá conter de 25 a 30 perguntas e será desenvolvido pelo contratante e aprovado pelo contratado;
- A pesquisa deverá ocorrer na área urbana e rural proporcionalmente ao número de habitantes de cada local;
- A contratada deverá disponibilizar o relatório do resultado através de arquivo impresso e digital em formato PDF;
- O resultado deverá ser apresentado em até 05 dias após a conclusão da coleta de dados;
- Assegurar uma margem de erro não superior a 5%;
- São de responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação e demais gastos necessários;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- Respeitar toda legislação vigente ao que se refere ao objeto contratado.

CESTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Un. Med.	Quant.	Portal Nacional de Contratações Públicas - Município de Fernandes Pinheiro	Portal Nacional de Contratações Públicas - Município de Clevelândia	Portal Nacional de Contratações Públicas - Município Candói	Portal Nacional de Contratações Públicas - Município de Rio Bom	Painel de Preços -	Arbeit Pesquisas Inteligentes	Exata Pesquisas LTDA	Média	Mediana	Menor Valor
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA ADMINISTRATIVA (QUANTITATIVA), VISANDO A AVALIAÇÃO DA POPULAÇÃO QUANTO AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS.	Serviço	2	R\$ 7.200,00	R\$ 8.990,00	R\$ 8.677,00	R\$ 6.000,00	R\$ 9.777,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.489,00	R\$ 6.547,25	R\$ 6.494,50	R\$ 6.000,00

	Valor Considerado elevado
	Média
	Mediana
	Menor valor

Total média	Total mediana	Total Menor Valor
R\$ 13.094,50	R\$ 12.989,00	R\$ 12.000,00



Arbeits

Pesquisas Inteligentes

PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA **PROPOSTA COMERCIAL** **MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR**

*A estatística não muda o mundo.
As pessoas mudam o mundo.
A estatística só mostra as mudanças.*
Dr. Hal Varian

Londrina, 16 de junho de 2026



A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS/PR

1. OBJETO DA PESQUISA

Realização de Pesquisas de Opinião Pública junto aos munícipes, nos bairros e comunidades rurais de Nova Tebas/PR, para avaliar os serviços prestados pela administração municipal, visando o aprimoramento do planejamento e a solução de problemas no governo municipal.

2. METODOLOGIA

Presencial (Face a Face): **Amostragem Probabilística Domiciliar.**

Estratificação: **Seleção dos eleitores segundo Sexo, Idade, Grau de Instrução e Rendimento Domiciliar.**
(Fontes: TSE e IBGE)

Distribuição de entrevistas: **Por bairros e/ou setores do município, proporcionalmente ao número de habitantes de cada local.**

Questionário: **Desenvolvido em parceria pelo contratante e contratado.**

3. AMOSTRAGEM

Número de entrevistas: **300.**

Margem de erro: **Até 5,9 pontos percentuais.**

Intervalo de confiança: **95%.**

4. RELATÓRIO

- Será disponibilizado relatório impresso (enviado via correio) e um arquivo digital em formato PDF.
- A apresentação do relatório será por vídeo conferência. Caso precise ser presencial haverá custos.

5. INVESTIMENTOS E PRAZOS

Quantidade de Pesquisas: **02.**

Data da Coleta: **A definir**

Prazo da Coleta: **1 a 2 dias**

Entrega do Relatório: **Em até dois dias após coleta**

Valor por Pesquisa: **R\$ 6.500,00** (seis mil e duzentos reais)

Valor total desta proposta: **R\$ 13.000,00** (treze mil reais)

Forma de Pagamento: **Em até dez dias após entrega da nota fiscal**

Validade desta Proposta: **30 dias**

gov.br
Documento assinado digitalmente
WEBER OHYA E LIMA
Data: 16/06/2026 13:26:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Weber Ohya e Lima
Instituto Arbeit Pesquisas
43 99140-3019



João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>

Solicitação de orçamento - Pesquisa de Opinião Pública

2 mensagens

João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>

15 de junho de 2026 às 09:42

Para: "institutoarbeit@gmail.com" <institutoarbeit@gmail.com>

Prezado (a)!

Segue em anexo solicitação de orçamento visando a contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública. Caso seja de interesse desta empresa o fornecimento do mesmo, peço que este seja preenchido, assinado e encaminhado preferencialmente como resposta a este mesmo e-mail. Peço a gentileza que o mesmo seja respondido em até 05 dias a contar da data de hoje.

--

Atenciosamente,

João Paulo Arent
Secretário Municipal de Gestão e Governo
Município de Nova Tebas - PR
Fone: (42) 3141-2281

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA.xlsx**
13K

Arbeit Pesquisas <institutoarbeit@gmail.com>

16 de junho de 2026 às 13:27

Para: João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>

Segue orçamento conforme solicitado.

At.te.
Weber

**Weber Lima**

Diretor - Instituto Arbeit Pesquisas
Tel: (43) 9 9140-3019

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**260616-ARBEIT_NovaTebas_Proposta.pdf**
197K

RAZÃO SOCIAL: EXATA PESQUISAS LTDA

CNPJ: 48.642.553/0001-74

ENDEREÇO: RUA ANTONIO ASCARI, 620, BAIRRO CRISTO REI

CIDADE: PATO BRANCO-PR

CEP: 85506-650

TELEFONE: 46 988007456 49 988095322

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ADINAN SOUTHER SOARES

ORÇAMENTO					
À PREFEITURA DE NOVA TEBAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN/MED	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA ADMINISTRATIVA (QUANTITATIVA), VISANDO A AVALIAÇÃO DA POPULAÇÃO QUANTO AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS. A PESQUISA DEVERA SER POR ABORDAGEM PESSOAL E DOMICILIAR. ANTES DE APLICADOS, OS QUESTIONÁRIOS SERÃO APROVADOS PELO MUNICÍPIO, OS QUAIS DEVERÃO CONTER DE 20 A 30 PERGUNTAS. A EQUIPE DESTINADA A FAZER A COLETA DOS DADOS DEVERA POSSUIR TREINAMENTO E EXPERIÊNCIA NA AREA. DEVERÃO SER ENTREVISTADOS NO MÍNIMO 300 PESSOAS.	Serviço	2	R\$ 6.489,00	R\$ 12.978,00
					R\$ 12.978,00

PATO BRANCO-PR, 19 DE JUNHO DE 2026

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 210 DIAS

EXATA PESQUISAS
LTDA:48642553000174

Assinado digitalmente por EXATA PESQUISAS LTDA:48642553000174
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=PATO BRANCO, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ AJ, OU=14030336000101,
OU=videoconferencia, CN=EXATA PESQUISAS LTDA:48642553000174
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.06.19 16:11:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA



João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>

Solicitação de orçamento - Pesquisa de Opinião Pública

2 mensagens

João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>

15 de junho de 2026 às 09:42

Para: "institutoarbeit@gmail.com" <institutoarbeit@gmail.com>

Prezado (a)!

Segue em anexo solicitação de orçamento visando a contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública. Caso seja de interesse desta empresa o fornecimento do mesmo, peço que este seja preenchido, assinado e encaminhado preferencialmente como resposta a este mesmo e-mail. Peço a gentileza que o mesmo seja respondido em até 05 dias a contar da data de hoje.

--

Atenciosamente,

João Paulo Arent
Secretário Municipal de Gestão e Governo
Município de Nova Tebas - PR
Fone: (42) 3141-2281

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA.xlsx**
13K

Arbeit Pesquisas <institutoarbeit@gmail.com>

16 de junho de 2026 às 13:27

Para: João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>

Segue orçamento conforme solicitado.

At.te.
Weber

**Weber Lima**

Diretor - Instituto Arbeit Pesquisas
Tel: (43) 9 9140-3019

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**260616-ARBEIT_NovaTebas_Proposta.pdf**
197K



João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>

Solicitação de orçamento - Pesquisa de Opinião Publica

1 mensagem

João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>

15 de junho de 2026 às 09:45

Para: dureide@hotmail.com

Prezado (a)!

Segue em anexo solicitação de orçamento visando a contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública. Caso seja de interesse desta empresa o fornecimento do mesmo, peço que este seja preenchido, assinado e encaminhado preferencialmente como resposta a este mesmo e-mail. Peço a gentileza que o mesmo seja respondido em até 05 dias a contar da data de hoje.

--

Atenciosamente,

João Paulo Arent
Secretário Municipal de Gestão e Governo
Portaria de nomeação: 01/2025
Município de Nova Tebas - PR
Fone: (42) 3141-2281

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA.xlsx**

13K



João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>

Solicitação de Orçamento - Pesquisa de Opinião Pública

1 mensagem

João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>
Para: verumpesquisas@gmail.com

15 de junho de 2026 às 09:44

Prezado (a)!

Segue em anexo solicitação de orçamento visando a contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública. Caso seja de interesse desta empresa o fornecimento do mesmo, peço que este seja preenchido, assinado e encaminhado preferencialmente como resposta a este mesmo e-mail. Peço a gentileza que o mesmo seja respondido em até 05 dias a contar da data de hoje.

--
Atenciosamente,

João Paulo Arent
Secretário Municipal de Gestão e Governo
Portaria de nomeação: 01/2025
Município de Nova Tebas - PR
Fone: (42) 3141-2281



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA.xlsx

13K

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 23/06/2026 11:05

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
93/2026	989913	Rascunho	JOAO PAULO ARENT
Título: Pesquisa de opinião pública			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 19.554,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

15342 - Pesquisa / Estudo de Dados Estatísticos

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 9.777,0000

Média

R\$ 9.777,0000

Mediana

R\$ 9.777,0000

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 9.777,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Dispensa

UASG (Estado): PR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.497,0000	09/10/2025	Não
2	I	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.000,0000	09/10/2025	Não
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 9.777,0000	06/10/2025	Sim

Legenda:

▲

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 49/2026



Última atualização 19/06/2026

Local: Fernandes Pinheiro/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Unidade compradora: 4 - SECRETARIA ADMINISTRACAO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Objeto:

Contratação de empresa de serviços de pesquisa quantitativa de opinião pública, para levantamento de informações visando o aprimoramento do planejamento e a solução de problemas na gestão Municipal, junto aos munícipes nos bairros e comunidades rurais de Fernandes Pinheiro.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 7.200,00	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	Contratação de empresa de serviços de pesquisa quantitativa de opinião pública, para levantamento de informações visando o aprimoramento do planejamento e a solução de problemas na gestão Municipal, junto aos munícipes nos bairros e comunidades rurais de Fernandes Pinheiro.	1	R\$ 7.200,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[<](#) [>](#)

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/WhatsApp: (042) 3570-0106

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

CONTRATO 033/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EQUACAO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 35.572.214/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de pesquisa quantitativa de opinião pública, para levantamento de informações visando o aprimoramento do planejamento e a solução de problemas na gestão Municipal, junto aos munícipes nos bairros e comunidades rurais de Fernandes Pinheiro.

Valor: R\$ 7.200,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Contrato nº 46/2025

Última atualização 08/08/2025



Local: Clevelândia/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CLEVELANDIA **Unidade executora:** 03001 - Administração S. M. A. G.

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 59/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2025 **Data de assinatura:** 07/08/2025

Vigência: de 08/08/2025 a 08/10/2026

Id contrato PNCP: 76161199000100-2-000010/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: [76161199000100-1-000046/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisas de opinião pública para avaliar a satisfação dos usuários de serviços públicos prestados pelo Município de Clevelândia

VALOR CONTRATADO

R\$ 10.990,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica

CNPJ/CPF: 07.331.137/0001-78

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VISAO PESQUISAS DE OPINIAO S/S LTDA

Empenhos	Instrumentos de Cobrança	Termos	Arquivos	Histórico
Nome		Data/Hora de Inclusão		
CT462025.pdf		08/08/2025 - 07:45:03		
publicacao_visao.pdf		08/08/2025 - 07:45:04		
Exibir:	5	1-2 de 2 itens	Página:	1

Voltar



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

CONTRATO N.º 46/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 6/2025 – PROCESSO N.º 59/2025

CONTRATO N.º 46/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VISO PESQUISAS DE OPINIAO S/S LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RAFAELA MARTINS LOSI**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade civil nº 58395595-SSP/PR SESP/PR, inscrita no CPF sob nº. 041.336.149-76, residente e domiciliada à Rua Coronel Pedro Maciel, nº 0, Bairro São Luiz, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VISO PESQUISAS DE OPINIAO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.331.137/0001-78, estabelecida na Rua Sul Brasil, nº 156, Bairro Carlos Thomas Marcolin, cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, e-mail comercial@visaopesquisas.com.br e fone 49 3366 - 0224, neste ato constitui como representante legal, **FERNANDA BURATTO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 075.537.219-05, cédula de identidade nº 5.865.067, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Thereza Copetti Comerlato, nº 264, Bairro Floresta, Município de Maravilha, SC, CEP 89.874-000

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisas de opinião pública para avaliar a satisfação dos usuários de serviços públicos prestados pelo Município de Clevelândia**

1.2. Conforme descritivo a ser contratado:

Lote	Item	Especificação	Unid	Quant.	Preço Total
1	1	Pesquisa de campo: Avaliação Administrativa (Pesquisa de Opinião), com o objetivo de identificar o índice de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, a fim de oferecer a essa, subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes. Com no mínimo 300 (trezentas) entrevistas. Áreas a serem avaliadas: Secretaria de Educação Cultura e Esporte, Secretaria de Obras e Viação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Indústria e Comércio, e Secretaria de Administração e Finanças. Avaliando desempenho das secretarias,	SV	1,00	R\$ 8.990,00

Aviso de Contratação Direta nº
90014/2025

Última atualização 22/08/2025

Local: Candói/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CANDÓI

Unidade compradora: 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/08/2025 16:03 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/08/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95684478000194-1-000125/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para realização de 02 (duas) pesquisas de opinião pública

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 19.744,16	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 17.354,00
--	--

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	Pesquisa e Análise Estatística - Econômica / Sócio-Demográfica	2	R\$ 9.872,08	
Exibir: 5 1-1 de 1 itens				
Página: 1				
Voltar				



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

← + ↻ pncp.gov.br/app/editais/95684478000194/2025/125

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 29/06/2025 08:29 (horário de Brasília)

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 9.872,08 Valor total estimado: R\$ 19.744,16

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1ª Data do resultado da homologação: 16/09/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 48.642.553/0001-74 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: EXATA PESQUISAS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2 Valor unitário homologado: R\$ 8.677,00 Valor total homologado: R\$ 17.354,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retomar

 NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/22, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas.

0800 038 9001

10:49 23/06/2025

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 10 | Processo 46/2026

Última atualização 10/04/2026

Acessar Contratação

Local: Rio Bom/PR

Órgão: MUNICIPIO DE RIO BOM

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2026

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75771212000171-1-000038/2026

Fonte: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZACAO DE PESQUISAS DE OPINIAO PUBLICA DE ACORDO COM NECESSIDADES NO MUNICIPIO DE RIO BOM PR

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 32.666,65	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 30.000,00
--	--

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	Pesquisa administrativa de opiniao publica sobre a administracao Publica municipal. Tendo como objetivo avaliar o desempenho dos servicos prestados pela administracao municipal incluindo todas as secretarias. Serao efetuadas duzentas e cinquenta 250 entrevistas dentre a area urbana e rural do Municipio. A pesquisa se realizada dentre cinco dias apos a sua confirmacao. Publico alvo moradores acima de 16 anos. Devera ser apresentado um relatorio final dos resultados obtidos.	5	R\$ 6.533,33	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Item nº 1

Descrição: Pesquisa administrativa de opinião pública sobre a administração Pública municipal. Tendo como objetivo avaliar o desempenho dos serviços prestados pela administração municipal incluindo todas as secretarias. Serão efetuadas duzentas e cinquenta 250 entrevistas dentre a área urbana e rural do Município. A pesquisa se realizada dentre cinco dias após a sua confirmação. Público alvo moradores acima de 16 anos. Deverá ser apresentado um relatório final dos resultados obtidos.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 5 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 6.533,33 **Valor total estimado:** R\$ 32.666,65

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/04/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 28.118.972/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: GLOBAL CONSULTORIA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 5 **Valor unitário homologado:** R\$ 6.000,00 **Valor total homologado:** R\$ 30.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Nº 5061/2026

Assunto: Processo Licitatório - Contratações Diretas - 14133/21

Título: Abertura de Licitação - Contratação de Pesquisa Administrativa

Aberto por: João Paulo Arent

Aberto em: 23/06/2026

De: Pedro Lourenço

Para: SMGG

Data: 23/06/2026 16:08:08

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, IPL, ALG, SMGG, PJ

Deferido.



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Nº 5061/2026

Assunto: Processo Licitatório - Contratações Diretas - 14133/21

Título: Abertura de Licitação - Contratação de Pesquisa Administrativa

Aberto por: João Paulo Arent

Aberto em: 23/06/2026

De: João Paulo Arent

Para: APL

Data: 23/06/2026 16:18:42

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, IPL, ALG, SMGG, PJ

Segue para análise e demais atos.



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Nº 5061/2026

Assunto: Processo Licitatório - Contratações Diretas - 14133/21

Título: Abertura de Licitação - Contratação de Pesquisa Administrativa

Aberto por: João Paulo Arent

Aberto em: 23/06/2026

De: Diego Jorge Souza Couto

Para: IPL

Data: 23/06/2026 16:58:49

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, IPL, ALG, SMGG, PJ

Encaminho o presente processo para informatização e adoção das providências cabíveis. Solicito que seja utilizado o código CATMAT/CATSERV nº 15342 para vinculação no sistema de almoxarifado.



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Nº 5061/2026

Assunto: Processo Licitatório - Contratações Diretas - 14133/21

Título: Abertura de Licitação - Contratação de Pesquisa Administrativa

Aberto por: João Paulo Arent

Aberto em: 23/06/2026

De: Marilene Dos Santos de Oliveira

Para: DC

Data: 24/06/2026 08:17:36

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, IPL, ALG, SMGG, PJ

Segue processo para emissão de dotação orçamentária referente ao pedido 1.512, disponível no link.

<https://novatebas.oxy.elotech.com.br/compras/processo-administrativo/fc0f979a-69ed-4e54-ae61-1503bf6a1097>

Bem como, para análise jurídica e emissão de parecer.



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Nº 5061/2026

Assunto: Processo Licitatório - Contratações Diretas - 14133/21

Título: Abertura de Licitação - Contratação de Pesquisa Administrativa

Aberto por: João Paulo Arent

Aberto em: 23/06/2026

De: Weusller Meurer

Para: PJ-SJ

Data: 24/06/2026 09:17:52

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, IPL, ALG, SMGG, PJ

Prezados,

Segue Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Anexos:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA 10080.pdf



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Nova Tebas, 24 de Junho de 2026

Processo nº: 10080/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA ADMINISTRATIVA (QUANTITATIVA), VISANDO A AVALIAÇÃO DA POPULAÇÃO QUANTO UN/MED QUANT. AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS.

DECLARO para os devidos fins de comprovação que há dotação orçamentária para atender a despesa constante no presente processo na Lei Orçamentária Anual de - LOA 2026 e/ou nos seus Créditos Adicionais bem como compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e Plano Plurianual 2026-2029.

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
04.001.04.121.0401.2.401.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000-Recursos Ordinários (Livres)

Assinado por:

Weusller Meurer

24/06/2026 - 09:19

DUYZH2LARYOHSG0QNHCTVG

Weusller Meurer

Contador

CRC 065422-O-0

Departamento de Contabilidade

Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: empenhosmnt@gmail.com





MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Nº 5061/2026

Assunto: Processo Licitatório - Contratações Diretas - 14133/21

Título: Abertura de Licitação - Contratação de Pesquisa Administrativa

Aberto por: João Paulo Arent

Aberto em: 23/06/2026

De: Debora Parteka

Para: PJ

Data: 24/06/2026 20:58:49

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, IPL, ALG, SMGG, PJ

Sr. Procurador segue parecer jurídico para análise, assinatura e encaminhamento.

Anexos:

PARECER Nº 355.2026 - Dispensa Eletrônica Pesquisa Administrativa.docx.pdf



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PARECER JURÍDICO Nº 355/2026

De: Procuradoria Jurídica.

Para: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Ref.: Proc. Administrativo 5061/2026.

A Secretaria Municipal de Gestão e Governo inquire a esta Procuradoria Jurídica a respeito da viabilidade de contratar-se, por dispensa de licitação a **"Contratação de empresa especializada para execução de pesquisa de opinião pública visando a avaliação dos serviços ofertados através das Secretarias pertencentes ao Município com o objetivo de melhorar cada vez mais os serviços prestados à população."** O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Despacho 2- 5061/2026.

De início, cumpre registrar que a licitação é regra para as aquisições pela Administração Pública. Todavia, como na antiga Lei 8.666/93, a nova Lei das Licitações nº 14.133/2021, de igual modo permite, como exceção à regra, a dispensa de licitação nos casos previstos no seu Art. 75.

Contudo, é dever de ofício advertir a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada para efetivar as contratações diretas, vez se tratar de ilícito penal dispensar licitações fora das hipóteses legais ou sem a observância dos parâmetros formais aplicáveis à espécie.

Destarte, o papel desta Procuradoria Jurídica é recomendar que a justificativa seja a mais completa possível, orientando o Órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para eventuais questionamentos.

Necessário ressaltar, ainda, que o § 4º do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ao contrário da legislação anterior que restringia o parecer apenas aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica, agora determina que o assessoramento jurídico da Administração, também deve realizar o controle prévio de legalidade de contratações diretas.

Este controle prévio compreenderá uma generalidade de situações relacionadas ao processo da contratação que deverão ser analisadas, elencando-se, dentre outras peculiaridades: o objeto; a adequação dos normativos; o planejamento; a viabilidade da contratação e dos resultados pretendidos.





MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

Em relação à adequação a norma, sendo R\$ 12.989,00 (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais), que está abaixo do valor imposto no Art. 75, "II" na Lei 14.133/2021. Vejamos:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

II - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).*

Decreto nº 12.807, de 2025

Art. 75, caput, inciso II - *R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).*

Entretanto e não obstante partimos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público, os documentos trazidos à análise a saber: Documento de Formalização de Demanda, tabela de referência, pedidos, email's, cesta de preços e orçamentos da Secretaria Municipal de Gestão e Governo.

Do Objeto

Conforme a fundamentação da contratação elaborada pela Secretaria Municipal de Gestão e Governo e pela documentação em anexo, verifica-se que a pretensão é a contratação de empresa especializada para execução de pesquisa de opinião pública visando a avaliação dos serviços ofertados através das Secretarias pertencentes ao Município com o objetivo de melhorar cada vez mais os serviços prestados à população.

Do Planejamento

Quanto ao planejamento da aquisição do objeto, extrai-se que contém tais informações no documento de formalização de demanda e na tabela de referência.

Da viabilidade da contratação e dos resultados pretendidos

Neste quesito, a solicitação da Secretaria de Gestão e Governo explana o interesse da Administração Pública Municipal em avaliar o grau de satisfação da população novatebense, especialmente dos usuários dos serviços públicos municipais, acerca da qualidade dos serviços prestados, visando subsidiar a formulação, implementação e aprimoramento de políticas públicas e programas voltados à melhoria contínua da gestão pública.

Destaca que a realização de pesquisa de opinião pública possibilita ao Município obter retorno direto dos cidadãos quanto à eficiência, qualidade e efetividade dos serviços ofertados, permitindo a identificação de eventuais falhas, a adoção de medidas corretivas e o direcionamento mais adequado dos recursos públicos, de forma eficiente, eficaz e em consonância com os princípios da





MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

Administração Pública.

Por fim, menciona o disposto no § 1º do Art. 23 da Lei nº 13.460/2017 que traz a seguinte redação sobre a avaliação dos serviços públicos prestados por órgãos e entidades públicas:

Art. 23. Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

(...)

§1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

Da Dispensa Eletrônica

Conforme disposto a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

(...)

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Conclusão

Assim, por todo o exposto esta Procuradoria Jurídica **OPINA** favoravelmente à abertura e prosseguimento do processo licitatório na modalidade de “Dispensa de Licitação” na forma eletrônica, para a contratação de empresa especializada para execução de pesquisa de opinião pública visando a avaliação dos serviços ofertados através das Secretarias pertencentes ao Município com o objetivo de melhorar cada vez mais os serviços prestados à população, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Por derradeiro, cumpre esclarecer que os pareceres jurídicos, mesmo sob a égide da nova Lei de Licitações não possuem natureza vinculante, permitindo a autoridade competente decidir de forma diversa.

S.M.J

É o parecer.

Nova Tebas-PR, 24 de junho de 2026.

Assinado por:

Marco Barbosa

24/06/2026 - 23:19

37FIPOJIXQTWDPWE0MW

Marco Antonio Barbosa
Procurador Jurídico - OAB/PR 30.782

